

PREMESA S.A.

CNPJ/ME 61.142.469/0001-50 - NIRE 35.300.028.228

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de setembro de 2022, às 15h00, na sede social da Premesa S.A. (“Companhia”), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar, CEP 01452-919. **MESA:** Presidente - Sr. Isabel Cotta Fernandino de França Leme; Secretária - Sra. Maria Cecilia Castro Neves Ipiña. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Presentes também (i) o representante da administração, a Sra. Isabel Cotta Fernandino de França Leme, Diretora da Companhia; e (ii) o Sr. Paulo César Domingues Chagas, representante da Adviser Sul Auditores Independentes (CNPJ nº 05.690.064/0002-66), registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 01 SP 132.722/O-2, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Clélia, 2208 - Conjunto 1707 (“Adviser”), empresa que elaborou o laudo de avaliação para fins da cisão parcial da IPLF Holding S.A. (“IPLF”), sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 21º andar, parte, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300313011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.651.569/0001-49, com versão do acervo cindido para a Companhia. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a ratificação da contratação da Adviser, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”) do valor contábil do acervo patrimonial da IPLF a ser cindido e vertido para a Companhia; (b) o Laudo de Avaliação; (c) os termos e condições do “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IPLF Holding S.A., com Versão da Parcela Cindida para Premesa S.A.”, celebrado entre os administradores da IPLF e os da Companhia, em 30 de setembro de 2022 (“Protocolo”); (d) a cisão parcial da IPLF com versão da parcela cindida para a Companhia (“Cisão Parcial e Incorporação”), com o conseqüente aumento de capital da Companhia e alteração do art. 4º de seu Estatuto Social; e (e) concessão de autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os demais atos necessários à efetivação da Cisão Parcial e Incorporação. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Dando início aos trabalhos, foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1) ratificaram a contratação da Adviser como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação (Anexo 1), utilizando-se a data de referência do Protocolo; 2) aprovaram o Laudo de Avaliação elaborado pela Adviser que apurou o valor contábil da parcela cindida do acervo líquido da IPLF, a ser vertido para a Companhia, no montante de R\$ 71.928,35 (“Parcela Cindida”), cuja cópia é parte integrante do Protocolo; 2.1 A Parcela Cindida, ora incorporada à Companhia, é composta por 135.090 quotas representativas do capital social da Nemonorte Imóveis e Participações Ltda. (CNPJ nº 47.892.435/0001-51) de titularidade da IPLF no valor de R\$ 71.928,35; 3) aprovaram os termos e condições do Protocolo (Anexo 2), cuja cópia ficará arquivada na sede da Companhia; 4) aprovaram a proposta da Cisão Parcial com Incorporação, nos termos do Protocolo aprovado, com o conseqüente aumento do capital social da Companhia de R\$ 5.659.552,10 para R\$ 5.731.480,45, com a emissão de 120 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme boletim de subscrição (Anexo 3), as quais serão atribuídas e entregues diretamente aos atuais acionistas da IPLF, na proporção da participação que estes detêm no capital social da IPLF, considerando o valor patrimonial da ação da Companhia de R\$ 596,81, alterando-se o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 4º - O capital social é de R\$ 5.731.480,45, integralmente realizado e dividido em 21.867 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.” 4.1 a Companhia sucederá a IPLF apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da versão da Parcela Cindida da IPLF, nos termos do Protocolo, sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da IPLF, conforme faculta o par. único do Artigo 233 da Lei 6.404/76; 4.2 não se verificando nenhuma das hipóteses do artigo 137, III, da Lei nº 6.404/76, a presente operação não implicará direito de retirada aos atuais acionistas da Companhia. Ademais, os acionistas dispensam a elaboração do laudo de que trata o art. 264 da Lei nº 6.404/76; 5) autorizaram os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial e Incorporação, bem como ratificaram os atos já por eles praticados. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de setembro de 2022. **(aa) Mesa:** Isabel Cotta Fernandino de França Leme - Presidente; Maria Cecilia Castro Neves Ipiña - Secretária. **Presenças:** Isabel Cotta Fernandino de França Leme - Representante da Administração; Sr. Paulo César Domingues Chagas - representante da Adviser. **Acionistas:** Suzano Holding S.A., David Feffer, Daniel Feffer, Jorge Feffer, Mikhael H. Feffer, Izabela H. Feffer e Ruben Feffer - Pp. Marcos Hiyoshi Kubo - advogado; Rafael Provenzale Guper, Gabriel Provenzale Guper, Janet Guper, Lisabeth S. Sander, Ian B. H. Guper, Pedro N. H. Guper - Pp. Ricardo Madrona Saes - advogado. A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio. Maria Cecilia Castro Neves Ipiña - Secretária. **JUCESP** nº 654.463/22-0 em 08/11/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secetária Geral.

